



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15216 , DE 25 DE JUNHO DE 2010.

Torna sem efeito promoções de servidores da
Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam sem efeito, as promoções dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia:

I – HAZAEL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 300061331; promovido através do Decreto nº 15116, de 14 de maio de 2010;

II – ALEXSANDRO TEIXEIRA MIRANDA, matrícula nº 300022604, promovido através do Decreto nº 15118, de 14 de maio de 2010;

III – CLAUDEMIR CORREA AGUIAR, matrícula nº 300061298; ALCIONE MESSIAS DIAS, matrícula nº 300061262 e JUCIMAR LOPES CURBANI, matrícula nº 300061288, promovidos através do Decreto nº 15123, de 14 de maio de 2010; e

IV – ELIAZAR VRENA, matrícula nº 300061269, promovido através do Decreto nº 15124, de 14 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania